



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO  
EDITAL Nº 01/2024**

**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO 506/2024**

**DECISÃO**

**Itu/SP, 13 de dezembro de 2024**

**ASSUNTO:** Análise e decisão sobre impugnação apresentada ao concurso público nº 01/2024

**I – RELATÓRIO**

A Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2024 recebeu, no prazo estabelecido pelo Edital, a impugnação interposta por Thauane Stefane Santos da Cruz, apontando irregularidades jurídicas, administrativas e eleitorais no processo.

A solicitação de impugnação foi devidamente analisada por esta Comissão, pela Procuradora do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Itu – ITUPREV e pela empresa Avança São Paulo.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Após análise minuciosa dos argumentos expostos pelo impugnante, esta Comissão Organizadora concluiu, que a impugnação não procede, considerando o parecer emitido pela Procuradora do ITUPREV, Larissa Vieira Caldas e pelos subsídios apresentados pela Empresa Avança SP, que esclarecem:

- a) **Da Suposta Vedação Eleitoral:** A realização de concursos públicos em ano eleitoral é plenamente permitida. Ocorre que a legislação eleitoral criou restrições sobre provimento de cargos públicos durante o período eleitoral, que não é o caso, pois não haverá provimento no período.
- b) **Das Taxas de Inscrição:** Quanto às inscrições para o concurso em epígrafe, seus preços (R\$ 56,00 e R\$ 79,00 para as escolaridades média e superior, respectivamente) seguem, notoriamente, padrões compatíveis com os de mercado;
- c) **Da Exclusividade de Inscrição Online:** o Instituto Avança São Paulo informou deter canal de atendimento perene e continuado de modo a auxiliar eventual candidato(a) com dificuldade de manobra nas vias de conectividade e de inscrição remota, cumprindo com o estabelecido no Termo de Referência, Proposta e Contrato Administrativo. O edital do concurso público do ITUPREV prevê inscrições online e, como sabido, referido documento é a lei do concurso, cujas regras vinculam tanto a Administração quanto os candidatos.
- d) **Da Restrição ao Uso de Documentos Digitais:** Sobre o não uso de documentos digitais, verifica-se que a medida foi adotada para evitar fraudes e garantir a autenticidade documental;
- e) **Dos Critérios para Vagas de Pessoas com Deficiência:** Em relação à ausência de critérios objetivos, o edital estabelece a reserva de 5% das vagas para pessoas com deficiência, conforme legislação municipal vigente e informa as etapas de avaliação.
- f) **Dos Indícios de Problemas na Banca Organizadora:** Quanto a denúncias acerca da lisura da empresa organizadora, verifica-se que a impugnante não trouxe aos autos provas nesse sentido;

Por fim, esclarece-se que o concurso seguiu todos os trâmites legais e regulamentares previstos para sua realização, com total observância dos princípios da legalidade, isonomia e transparência.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2024 decide:

1. Não acatar em sua integralidade a impugnação apresentada por Thauane Stefane Santos da Cruz, considerando-a inadmissível/insustentável com base nas razões descritas no item II, considerando o parecer da Procuradora do Ituprev, bem como os subsídios apresentados pela Empresa Avança SP.
2. **Manter** a validade do concurso conforme as disposições do Edital nº 01/2024 e os regulamentos aplicáveis.

A decisão é definitiva no âmbito administrativo, não cabendo outros recursos no âmbito da Comissão Organizadora.

**Jocimara de Jesus Servino Almeida**

**Presidente da comissão do pelo concurso**

**Chefe de Gabinete**

**Ituprev**